



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Ofício nº 050/2023 – SEMAD

Trairão, Pará, 12 de abril de 2023.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens/serviços, conforme segue:

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:
1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens/serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
Arlete Baú	184.168-7
E-mail:	Telefone/Ramal:
municipio.trairao@gmail.com	(93) 99146-4564

1.1. Identificação da demanda

20230412021

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em assuntos referentes ao Imposto Territorial Rural (ITR) para prestação de Serviços de Elaboração do Laudo de Valor da Terra Nua (VTN), para o ano de 2023, em consonância com as operações de fiscalização, baseados no convênio firmado entre este município e a Receita Federal Brasileira (RFB) em conformidade com IN 1877/2019 e IN 1640/2016 possibilitando a efetivação do processo de gestão do ITR para atender a demanda do município de Trairão - Pará.

Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000 - Fones: (93) 99146 4564
e-mail: municipio.trairao@gmail.com
TRAIÇÃO - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Licitação e Compras
Recebido em: 12/04/2023
Por: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

A Lei Federal nº 4.896/2005 regulamentou a transferência do Imposto Territorial Rural – ITR para todos os municípios brasileiros. Logo a Lei Federal nº 11.250/2005 definiu que a Secretaria da Receita Federal pode celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios para delegarem atribuições próprias para fiscalização de lançamentos de créditos tributários e inclusive de cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, sem causar devido prejuízo a SRF. Todavia, é necessário elaborar e informar anualmente o Valor da Terra Nua (VTN), que é calculado por hectare, para que essas informações sejam enviadas à base da Receita Federal, com objetivo de atualizar o Sistema de Preços de Terras (SIPT). Para Valor da Terra Nua (VTN) deverá atender aos requisitos da Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 e 1877/2019. A presente solicitação de Contratação se faz necessária para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Trairão para atendimento do Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Trairão e a Receita Federal do Brasil (RFB), através da Elaboração do Laudo de Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira (RFB) para o ano de 2023 para atender a demanda do município de Trairão – Pará.

2. Quantidade de bem/serviço a ser adquirido.

Para atender a demanda estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir, conforme Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2.015 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Laudo de Valor da Terra Nua (VTN), para o ano de 2023, em consonância com as operações de fiscalização, baseados no convênio firmado	UNID	1		



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

	entre este município e a Receita Federal Brasileira (RFB) em conformidade com IN 1640/2016 e 1877/2019 possibilitando a efetivação do processo de gestão do ITR para atender a demanda do município de Trairão - Pará.				
--	--	--	--	--	--

3. Previsão de disponibilidade do(s) bens/serviços.

O bem deverá ser disponibilizado em até 10 dias após a ordem de serviço ser emitida.

4. Indicação do Responsável pela Fiscalização.

Identificação do responsável pela Fiscalização

Nome do servidor: Veridiana Girardi

Matrícula: 184.232-2

E-mail: veridiana_girardi@hotmail.com

5. Disposições Gerais

A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com o disposto na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

6. Encaminhamento.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Arlete Baú

Secretária Municipal de Administração e Finanças



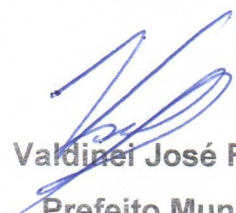
00J003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

7. Parecer de Decisão da Autoridade Competente.

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Administração, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para providências necessárias quanto à elaboração da Etapa de Planejamento da Contratação, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Gerenciamento de Riscos (GR), Pesquisa Preliminar de Preços e Termo de Referência (TR).



Valdinei José Ferreira
Prefeito Municipal



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na Elaboração do Laudo de Valor da Terra Nua (VTN), para o ano de 2023, em consonância com as operações de fiscalização, baseados no convênio firmado entre este município e a Receita Federal Brasileira (RFB) em conformidade com IN 1640/2016 e 1877/2019 possibilitando a efetivação do processo de gestão do ITR para atender a demanda do município de Trairão - Pará.

2. DO TERMO:

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 4.896/2005 regulamentou a transferência do Imposto Territorial Rural – ITR para todos os municípios brasileiros. Logo a Lei Federal nº 11.250/2005 definiu que a Secretaria da Receita Federal pode celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios para delegarem atribuições próprias para fiscalização de lançamentos de créditos tributários e inclusive de cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, sem causar devido prejuízo a SRF. Todavia, é necessário elaborar e informar anualmente o Valor da Terra Nua (VTN), que é calculado por hectare, para que essas informações sejam enviadas à base da Receita Federal, com objetivo de atualizar o Sistema de Preços de Terras (SIPT). Para Valor da Terra Nua (VTN) deverá atender aos requisitos da Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 e 1877/2019. A presente solicitação de Contratação se faz necessária para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Trairão para atendimento do Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Trairão e a Receita Federal do Brasil (RFB), através da Elaboração do Laudo de Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira (RFB) para o ano de 2023 para atender a demanda do município de Trairão – Pará.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

4. DA ENTREGA DO SERVIÇO

Os produtos desta contratação deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até no máximo as 12 horas do dia 28 de abril de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- I – Realizar a prestação dos serviços de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua resposta;
 - II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - III - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
 - IV - A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados;
 - V – O prazo final de entrega deverá ser na sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, até as 12 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante;
- II – Efetuar os pagamentos à Contratada;
- III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- IV - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.



8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

9.2 - Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

9.3 - retenções dos créditos junto a prefeitura até limite do dano causado a administração.

9.4 - impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2.015 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Laudo de Valor da Terra Nua (VTN), para o ano de 2023, em consonância com as operações de fiscalização, baseados no convênio firmado entre este município e a Receita Federal Brasileira (RFB) em conformidade com IN 1640/2016 e 1877/2019 possibilitando a efetivação do processo de gestão do ITR para atender a demanda do município de Trairão - Pará.	UNID	1	R\$ 16.166,00	R\$ 16.166,00

Trairão, Pará, 14 de abril de 2023.

ARLETE BAU

Secretário Municipal de Administração e Finanças